

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO PROJETO DE LEI Nº 2.350, DE 2007

Inclui a vacina contra hepatite A no Calendário Básico de Vacinação da Criança.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Esta Lei amplia o rol de vacinas constantes do Calendário Básico de Vacinação da Criança.

Art. 2.º Fica incluída no Calendário Básico de Vacinação da Criança a vacina contra a hepatite A.

Art. 3.º O Sistema Único de Saúde – SUS disponibilizará os meios necessários à consecução do disposto nesta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente à data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 23 de abril de 2015.

Deputado **ANTONIO BRITO**
Presidente